

## **PORTARIA Nº 348 DE 31 DE JULHO DE 1997**

(Publicada no Diário Oficial de 02 e 03/08/1997)

A Portaria nº 02/98, com efeitos a partir de 01/10/97, determina que:

- a) o pedido de autorização para intervenção previsto no art. 1º da Portaria nº 348/97, poderá ser aceito até o dia 15/01/98;
- b) o pedido que tenha sido indeferido entre 01/10/97 e 03/01/98, deverá ser revisto pela autoridade fazendária, independentemente de provocação do usuário.

**Disciplina procedimentos a serem adotados por usuários de equipamento destinado a emissão de cupom fiscal da marca DISMAC, modelos CRE 5020 MF e ECF-MR 5020.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 820 do RICMS/BA, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** O contribuinte usuário de equipamento destinado a emissão de cupom fiscal da marca DISMAC, modelo CRE 5020 MF ou ECF-MR 5020 para que possa continuar utilizando tais equipamentos para uso fiscal deverá adotar os seguintes procedimentos:

**I** - solicitar, junto a repartição fazendária de seu domicílio fiscal, autorização para intervenção técnica no equipamento, indicando como motivo: substituição da *eprom* onde consta gravado o *software* básico pela *eprom* com a versão de *software* básico 2.4, homologada pelo Parecer nº 47/97, da COTEPE/ICMS;

**II** - deferido o pedido, efetuar intervenção técnica para substituição da *eprom*;

**III** - protocolar, junto a repartição fazendária de seu domicílio fiscal, o Atestado de Intervenção emitido pela empresa credenciada e autorizada a intervir no equipamento.

**Parágrafo único.** Na intervenção técnica para substituição da *eprom* no modelo CRE 5020 MF deverá, também, ser efetuada a conversão da caixa registradora para Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) e a substituição da placa de identificação por nova placa que indique o modelo atual e o número de fabricação.

**Art. 2º** Para que o usuário dos equipamentos de que trata esta Portaria possa adotar os procedimentos previstos no artigo anterior, o fabricante dos equipamentos deverá:

**I** - encaminhar à Secretaria da Fazenda a relação dos proprietários, no Estado da Bahia, dos equipamentos modelos CRE 5020 MF e ECF-MR 5020;

**II** - encaminhar à rede de empresas credenciadas e autorizadas a intervir nos equipamentos as *eproms* contendo a versão 2.4 do *software* básico para substituição nos equipamentos já autorizados para uso fiscal;

**III** - encaminhar à Secretaria da Fazenda cópia da nota fiscal de remessa de que trata o inciso anterior.

**Art. 3º** O fabricante deverá apresentar à Secretaria da Fazenda, até a data de 15 de outubro de 1997, cópias dos respectivos Atestados de Intervenção emitidos para proceder as

substituições das *eprons*.

**Art. 4º** Os procedimentos descritos nesta Portaria, no que pertine ao usuário dos equipamentos, deverão ser adotados até 30 de setembro de 1997.

**Parágrafo único.** O não cumprimento do prazo previsto no *caput* deste artigo ensejará a apreensão do equipamento e a cessação da autorização de uso em caráter definitivo.

**Art. 5º** Os equipamentos, após a substituição da *eprom*, deverão ser utilizados em conformidade com as condições, especificações e exigências dos Pareceres nºs 11, de 14 de junho de 1996, e 47, de 25 de abril de 1997, da COTEPE/ICMS, e do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 167, de 26 de março de 1997.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODOLPHO TOURINHO NETO**  
Secretário da Fazenda

## **ANEXO ÚNICO**

1. MARCA: DISMAC

2. MODELO: ECF-MR 5020

3. VERSÃO DO “SOFTWARE” BÁSICO: 2.4

4. PARECER HOMOLOGATÓRIO: COTEPE/ICMS Nº 47 DE 1997

5. CONDIÇÕES EXIGIDAS:

5.1. o “software” básico do equipamento deve garantir a integridade das informações (dados) armazenadas, de modo a não permitir alterações indevidas, habilitar funções ou teclas bloqueadas, ou modificar ou ignorar a programação estabelecida na lacração, possibilitando operações não autorizadas pelo fisco.

5.2. o equipamento possui uma só estação impressora, podendo funcionar interligado a computador, tendo capacidade de armazenar informações de até 13500 itens.

5.3. capacidade de acumulação de dígitos:

a) Totalizador Geral: 15, identificado por *GT ATUAL*;

b) Totalizador da Venda Líquida do dia: 13, identificado por *VDA LIQ*;

c) Venda Bruta Diária: 13, identificado por *VD BRUTA*;

d) Contador de Ordem de Operação: 06, identificado por *CFsc*;

e) Contador de Reinício de Operação: 04, identificado por *INTERV*;

f) Contador de Reduções: 04, identificado por *REL X/Z*;

g) Totalizadores Parciais: 13;

h) valor do registro de item: 08;

i) Número Seqüencial do ECF: 4, identificado por *MAQ*;

j) Totalizador Parcial de Cancelamento de Item: 09, identificado por *C.ITEM* ou *C.ERRO*;

5.4. para cada um dos 20 departamentos existentes no equipamento pode ser vinculado até 12 situações tributárias, sendo que o ECF-MR efetua o cálculo direto da base de cálculo do ICMS por situação tributária e

as apresenta na Leitura X e na de Redução Z;

5.5. o equipamento deve receber dois lacres em diagonal, sendo um na parte frontal à esquerda e outro na parte posterior à direita, de modo a unir a carcaça superior à inferior ;

5.6. todos os documentos (fiscais e não fiscais) emitidos durante qualquer intervenção técnica deverão ser anexados ao Atestado de Intervenção respectivo, sem seccionamento dos cupons, proibido, também, o seccionamento da fita detalhe.

5.7. a bobina de fita-detalhe deverá ser guardada inteira, proibido o seccionamento, devendo conter impresso uma Leitura X no seu início e no fim.

## 6. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DAS LEITURAS:

### 6.1. Leitura X:

- a) chave de controle na posição X;
- b) digitar 31 no teclado de valores;
- c) pressionar a tecla *X/QTD*;
- d) pressionar a tecla *SUBTOTAL*;

6.2. as Leituras da Memória Fiscal, diretamente no equipamento, são obtidas por meio das seguintes operações:

6.2.1. leitura a partir de um número de Contador de Redução até o último emitido:

- a) colocar a chave de controle na posição Z;
- b) digitar 51 e pressionar a tecla *X*;
- c) digitar no teclado de valores o número do Contador de Reduções inicial, com até 4 dígitos;
- d) pressionar a tecla *PGTO* e em seguida da tecla *SUBTOTAL*;

6.2.2. leitura entre um número de Contador de Redução e outro:

- a) colocar a chave de controle na posição Z;
- b) digitar 51 e pressionar a tecla *X*;
- c) digitar o número do Contador de Reduções inicial, com até 4 dígitos, e pressionar a tecla *RECEBIMENTO*;
- d) digitar o número do Contador de Reduções final, com até 4 dígitos;
- e) pressionar a tecla *PAGAMENTO* e pressionar a tecla *SUBTOTAL*;

6.2.3. leitura por intervalo de datas:

- a) colocar a chave de controle na posição Z;
- b) digitar 51 e pressionar a tecla *X*;
- c) digitar a data inicial (ddmmaa) e pressionar a tecla *RCTA*;
- d) digitar a data final (ddmmaa, que não deve ser superior à última gravada na memória fiscal);
- f) pressionar a tecla *PGTO* e em seguida a tecla *SUBTOTAL*;

6.2.4. para meio magnético, é obtida por meio dos seguintes procedimentos:

a) digitar “FISCAL”, a partir do diretório onde se encontram os arquivos “FISCAL.EXE” e “LERFISC.EXE”;

b) aparece o seguinte menu na tela do computador:

Porta Serial COMPUTADOR <-> CRE5020: [x]

Número da Máquina Mestra.CRE5020: [y]

Número da Máquina Destino CRE5020: [z]

Apaga registros já recebidos no banco: [N]

c) indicar x =1 (COM1), 2 (C0M2), 3 (COM3) ou 4 (COM4) — conforme a porta do computador que está ligada ao ECF-MR via cabo de comunicação;

d) indicar y = 1, para ler os dados da ECF-MR mestra, que tenha outra ECF-MR conectada de número 1 (z = 1);

e) indicar N, em “Apaga registros já recebidos no banco”, para não apagar arquivos anteriores;

f) digitar “LERFISC” para gerar o arquivo texto “LERFISC.TXT” no diretório próprio (diretório onde estiver sendo feita a leitura);

6.3. as seguintes leituras de programação devem ser emitidas e verificadas antes de ser efetuado o bloqueio definitivo da posição “P2” da chave de controle, pelo corte do circuito, e da lacração do ECF-MR, devendo, essas leituras, serem anexadas ao atestado de intervenção:

6.3.1. Leitura de Programação do Teclado:

a) colocar a chave de controle na posição P1;

b) digitar “2” e pressionar a tecla X seguida da tecla *TOTAL/IMPRIME*;

6.3.2. Relatório de Parâmetros:

a) colocar a chave de controle na posição P1;

b) digitar “1” e pressionar a tecla X seguida da tecla *TOTAL/IMPRIME*;

6.3.3. Leitura de Programação dos Departamentos:

a) colocar a chave de controle na posição P1;

b) digitar “10” e pressionar a tecla *TOTAL/IMPRIME*;

6.3.4. verificação da Leitura de Programação do Teclado:

a) não podem aparecer nesta leitura as seguintes funções identificadas pelos códigos a seguir, e que terão bloqueio definitivo: 39 (número/gaveta); 40 a 45 (operações com taxas); 46 a 49 (sem função); 53 (devolução); 54 (cancelamento); 55 a 58 (sem função); 59 (desconto percentual I); 60 (desconto percentual II); 62 (desconto em valor); 63 (desconto percentual bruto); 64 (descontos e acréscimos); 65 a 68 (descontos em valor); 71 (“ABRE LIMITE”: permite a digitação em valor do item); 72 (suspende emissão de cupom); 73 (sem função); 75 e 76 (multiplicativa de valor); 77 (desliga cupom); 79 a 99 (sem função);

b) as funções identificadas pelos códigos 27 a 32 (recebimentos em moedas estrangeiras) devem ser bloqueadas com possibilidade de reabertura mediante solicitação ao fisco da unidade da Federação de uso do equipamento;

6.3.5. verificação da Leitura de Programação dos Parâmetros, que devem ser:

clic aqui

6.3.6. verificação da Leitura de Programação dos Departamentos: em todas as linhas indicadas por “PROG#”, os 2 (dois) primeiros dígitos da esquerda para a direita não podem ser “00”, para imprimir o código da situação tributária do item;

6.4. Relatório das Situações Tributárias:

6.5. colocar a chave de controle na posição P1;

6.6. digitar “10” e pressionar a tecla X seguida da tecla *TOTAL/IMPRIME*;

6.7. Relatório dos Valores das Alíquotas:

6.8. colocar a chave de controle na posição P1;

6.9. digitar “15” e pressionar a tecla X seguida da tecla *TOTAL/IMPRIME*;

6.10. Relatório de PLU:

6.11. colocar a chave de controle na posição P1;

6.12. digitar “11” e pressionar a tecla *X* seguida da tecla *TOTAL/IMPRIME*.